



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.251, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a contratação emergencial de 03 (três) médicos plantonistas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) médicos plantonistas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirão carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e perceberão a remuneração de R\$13.590,09 (treze mil quinhentos e noventa reais e nove centavos).

§2º As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer uma única prorrogação, conforme necessidade do Município.

Art.2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, além disso, deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 27 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**